



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº 98, DE 04 DE ABRIL DE 2019¹.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de revisão geral anual, nos vencimentos do funcionalismo público e nos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Apiaí e dá outras providências".

LUCIANO POLACZEK NETO, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste, à título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores, e no subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Apiaí.

Artigo 2º - O reajuste será de 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), a incidir sobre os subsídios de todos os vereadores e sobre os vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal de Apiaí.

Artigo 3º - O reajuste previsto nesta lei terá como data base o mês de março de 2019.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 04 de abril de 2019.

LUCIANO POLACZEK NETO
Prefeito do Município de Apiaí - SP

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *Prisma Regional*
Edição de 08/04/19 página 020

Secretaria de Administração PMA

¹ Esta Lei teve origem do Projeto de Lei 128/2018 de 27 de março de 2019, de autoria da Mesa de Diretora da